**LEI MUNIICIPAL N° 2.992, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.006**

Altera o inciso II, do Art. 15, da Lei 2.973, de 15 de agosto de 2006, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

José Maria de Araújo Júnior, **Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’Oeste**, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O Art. 15, da [Lei Municipal n° 2.973, de 15 de agosto de 2.006](file:///C:\camver\leimun\0602973.html), passa a ter a seguinte alteração:

“Art. 15. ..............................................................................................................................................................

I – ........................................................................................................................................................................

II – abrir créditos adicionais, suplementares e especiais para adequação da Lei Orçamentária Anual às despesas dos órgãos da administração direta e indireta, fundos e do Poder Legislativo, no limite de 30% (trinta por cento), do orçamento das despesas dos órgãos da administração direta e indireta;

III – ......................................................................................................................................................................

IV – ......................................................................................................................................................................

V – .......................................................................................................................................................................

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’Oeste, 11 de dezembro de 2.006.

José Maria de Araújo Júnior

Prefeito Municipal

Projeto de Lei n° 62/2006

Autógrafo n° 70/2006.